

INFORMAÇÕES INVERÍDICAS OBSTAM A EFETIVIDADE DAS MEDIDAS PREVENTIVAS NO COMBATE À COVID-19

Autores: Alexandre Imbriani*, Gabriela Pachá Vitiello* e Bruna Carvalho Fonseca Dias*

Todos os países que estão vivenciando o atual cenário de pandemia ocasionado pela disseminação da Covid-19 estão almejando um objetivo comum: evitar que o número de infectados aumente.

Somente quando os países atingirem um resultado positivo em tal batalha, conseguindo controlar a propagação do vírus, será possível disponibilizar tratamento médico para todas as pessoas que estejam contaminadas e que porventura venham a contrair a moléstia.

Os reflexos não produzem efeitos relacionados apenas à área da saúde, mas também à economia. Isso porque, quanto mais efetivo for o controle da disseminação, mais rápido a população retornará às suas atividades profissionais com critérios menos restritivos.

Deste modo, considerando-se que a transmissão do vírus se dá de pessoa para pessoa, a partir de gotícula de saliva expelida pelo indivíduo contaminado, medidas de isolamento e distanciamento social são eficazes para atingir o objetivo pretendido. Sem prejuízo, é necessário que a população igualmente colabore com a adoção de condutas preventivas, como, por exemplo, fazendo uso de máscaras e álcool em gel.

Em relação às máscaras, o Governo do Estado de São Paulo firmou, em 09 de abril, parceria com três instituições financeiras, quais sejam: Itaú, Santander e Bradesco. Com isso, receberá R\$ 2,5 milhões para confeccionar mais de 1 milhão de máscaras que serão distribuídas para as comunidades carentes da capital paulista e outros seis municípios.

Para a confecção das máscaras, o Governo prevê que 740 profissionais autônomos de costura serão remunerados por meio do BEI e do Instituto Rede Mulher Empreendedora. Além de disponibilizar empregos nesse momento difícil, também possibilitará a distribuição de um insumo fundamental para a redução de proliferação do vírus⁹.

Ainda, diversos municípios publicaram recentemente decretos que obrigam ou recomendam o uso de máscaras em ambientes públicos.

Todavia, lamentavelmente veiculou-se nas redes sociais mensagens contendo a falsa informação que máscaras contaminadas e importadas da China estariam sendo distribuídas para a população, tendo-se recomendado que não fosse feito uso de tais acessórios. Trata-se de mais um claro exemplo de "fake news", cujo conteúdo veiculado restou amplamente desmentido pelos mais diversos médicos infectologistas, sendo contrário, inclusive, aos inúmeros estudos científicos que atestam o período de vida do vírus nas mais diversas superfícies¹⁰.

¹⁰ https://g1.globo.com/fato-ou-fake/coronavirus/noticia/2020/04/20/e-fake-que-mascaras-importadas-da-china-sao-distribuidas-contaminadas-com-o-novo-coronavirus.ghtml

⁹ https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/governo-sp-prefeitura-capital-parceria-bancos-produzir-mascaras-sociais/

Tais mensagens, além de reduzir a efetividade das medidas até então adotadas, igualmente produzem alarma à população, divulgando-se um perigo inexiste em um momento sensível que ora vivenciamos.

Assim, aquele que elaborou tal mensagem, tanto como aquele que a compartilhou sabendo a inveracidade de seu conteúdo, poderão incorrer na prática da contravenção penal descrita no artigo 41 do Decreto Lei 3688/41, que prevê a pena de prisão simples, de quinze dias a seis meses.

Assim sendo, recorremos a um apelo: chequem a veracidade das informações que são compartilhadas por meio das redes sociais e desconsideram o teor daquelas que não encontram respaldo com as orientações e informações fornecidas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do seu Estado e Município.

*Alexandre Imbriani, advogado criminalista, atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados, pósgraduando em Direito Penal Econômico pela FGV/SP e graduado pela FAAP/SP.



* Gabriela Pachá Vitiello, estagiária de direito atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados. Graduanda pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.



* **Bruna de Carvalho Fonseca Dias**, estagiária de direito atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados. Graduanda pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.